



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR**

ATA DA 117^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA AGU – CSAGU, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, na sala de reuniões do Conselho Superior, situada no 14º andar do Edifício Sede I – Setor de Autarquias Sul Quadra 3 Lotes 5/6, Brasília/DF, verificada a existência de quórum, foi aberta a 117^a Reunião Extraordinária do Conselho Superior da AGU, sob a presidência do Exmo. Sr. Advogado-Geral da União Substituto e Presidente do Conselho Superior Substituto, Dr. Dr. Flávio José Roman, contando com a presença da Subprocuradora-Geral da União, Dra. Marcia Bezerra David; da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional Substituta, Dra. Adriana Gomes de Paula Rocha; do Subprocuradora-Geral da Fazenda Nacional Substituto, Dr. Fabrício da Soller; do Consultor-Geral da União, Dr. André Augusto Dantas Motta Amaral; do Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Heráclio Mendes de Camargo Neto; do Subprocurador-Geral Federal, Dr. Igor Lins da Rocha Lourenço; do Subprocurador-Geral do Banco Central, Dr. Erasto Villa Verde de Carvalho, da Secretaria-Geral de Contencioso, Dra. Isadora Maria Belem R. Cartaxo de Arruda, da Secretaria-Geral de Consultoria Substituta, Dra. Thaiana Viviane Vieira, do Secretário Governança e Gestão Estratégica, Francisco Alexandre Colares Melo Carlos, do Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Caio Alexandre Wolff; da Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dra. Fernanda Cimbra Santiago; do Representante da Carreira de Procurador Federal, Dr. Jone Fagner Rafael Maciel; do Representante da Carreira do Banco Central, Ladimir Gomes da Rocha, do Coordenador da Comissão Técnica do Conselho Superior – CTCS, Dr. Paulo Ronaldo Ceo de Carvalho; do Coordenador do Conselho Superior, Dr. Gleisson Rodrigues do Amaral e da Coordenadora do Conselho Superior-Substituta, Dra. Maria Eduarda Andrade e Silva. Em seguida foram tratados os seguintes assuntos extraordinários.

ITEM 1 - PROCESSO N° 00696.000161/2023-17 – INTERESSADO: ADVOCADO-GERAL DA UNIÃO – ASSUNTO: PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DA REMOÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE MEMBROS, PREVISTA NA PORTARIA NORMATIVA AGU Nº 125, DE 30 DE JANEIRO DE 2024. ATUAÇÃO DO COLEGIADO EM SUA COMPETÊNCIA CONSULTIVA, PREVISTA NA PORTARIA AGU Nº 1.643, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009, PARA SUBSIDIAR A TOMADA DE DECISÃO PELO ADVOCADO-GERAL DA UNIÃO.

Relatoria: Consultor-Geral da União, Dr. André Augusto Dantas Motta Amaral. O Senhor Presidente deu início à 117^a Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Cumprimentou todos os membros do CSAGU, tanto da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria-Geral Federal, quanto os presentes. Expôs que depois de um certo período sem reuniões presenciais, gostaria de expressar imensa satisfação de estar presidindo juntos com os diligentes da casa, que representam as respectivas carreiras de cada uma das quatro carreiras que compõem o sistema da Advocacia-Geral da União, para tratar de assunto que está na pauta de todos. Disse acreditar que este fórum vai ter a oportunidade

de colaborar imensamente com a portaria que está em discussão, inclusive trazendo perspectiva das carreiras que não serão diretamente abrangidas por ela e que têm uma conexão necessária com a portaria há pouco tempo editada sobre as regras de teletrabalho. Informou que queria aproveitar o gancho dos colegas, Dr. Jone Fagner Rafael Maciel, Representante da Carreira de Procurador Federal, e Dr. Caio Alexandre Wolff, do Representante da Carreira de Advogado da União, que o provocaram um pouco antes, para que também se provocasse o Conselho, para novas reflexões sobre o papel do Conselho. Inclusive porque vai ter por provocação do Ministro, Advogado-Geral da União, mais uma vez rediscutir o tema da Lei Complementar. Disse acreditar que alguns pontos numa versão menor da lei, talvez de alteração mais modesta da lei, que já se têm alguns pontos de consenso e que talvez se partir desses pontos para chegar a um bom termo e finalmente conseguir algumas alterações na Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993. Dr. Flávio Roman apontou que, exatamente nessa linha de conferir maior protagonismo ao Conselho Superior em temas de relevância para a Casa, e utilizando-se de uma prerrogativa que lhe cabe, o Advogado-Geral da União enviou ao Colegiado a discussão acerca da regulamentação da Portaria Normativa nº 125/2024, que trata do teletrabalho no âmbito da AGU. Referiu-se à proposta de Portaria Normativa, compartilhada antecipadamente com os conselheiros, cujo objeto é regulamentar a chamada remoção extraordinária. Pelo que se observa a minuta que será tema de reunião tratará especificamente da carreira de Advogado da União. Portanto, é importante contarmos também com a participação ativa do Subprocurador-Geral Federal, Dr. Igor Lins da Rocha Lourenço, para tentarmos tanto quanto possível manter a simetria entre as carreiras na medida do respeito às especificidades de cada carreira. Feita essa introdução, passemos ao trabalho. O primeiro item da pauta: composição ampliada análise de minuta da portaria de regulamentação de remoção extraordinária de membros prevista na Portaria Normativa AGU nº 125, de 30 de janeiro de 2024, atuação do colegiado em sua competência consultiva prevista na portaria AGU nº 1.643, de 19 de novembro de 2009, para subsidiar a tomada de decisão pelo Advogado-Geral da União. **Relatoria** do Conselheiro Dr. André Augusto Dantas Mota Amaral, Consultor-Geral da União. Dr. Flávio lembrou que a atuação do Conselho é como órgão de consulta, não teremos uma votação propriamente dita para aprovação de um texto final da minuta de portaria, mas sim a coleta de sugestões voltadas ao aprimoramento do normativo proposto com vistas a subsidiar o conselente, no caso do próprio titular da Advocacia-Geral da União, na sua tomada de decisão. Dito isso, Dr. Flávio passou a palavra ao Dr. André Dantas para relatoria. Dr. André Dantas cumprimentou os presentes. Informou que toda proposta de trazer para o Conselho Superior outras pautas têm o seu integral apoio. Disse que a ideia é falar sobre a proposta de remoção extraordinária e que todas as propostas são muito bem-vindas, que já tem conversado sobre a proposta de Remoção extraordinária com várias pessoas, que todas as vezes que vão conversando sempre surge uma luz de um ponto em um outro para a nós melhorarmos. Reitera que é uma proposta para debate e que todas as considerações e propostas serão muito bem-vindas. Disse que a remoção extraordinária surge no bojo da nova portaria de teletrabalho que essa gestão propõe a todos os nossos membros. Disse que já teve a oportunidade de dizer que o trabalho presencial sempre foi algo absolutamente normal no dia a dia de todos. Expressou que a pandemia impôs uma reclusão e juntamente com o processo de desterritorialização em que os processos perderam uma certa conexão com território, aliado às ferramentas tecnológicas que foram ao longo do tempo implementadas na AGU, que permitiram um trabalho naturalmente remoto e de alta qualidade. Ressaltou

que o que estão propondo é um equilíbrio, que não estão propondo o retorno ao que eram, estão propondo que se caminhe um pouco na direção de terem o teletrabalho, que para a enorme maioria será de 40% (quarenta porcento) de trabalho. Ou seja, o teletrabalho não acabou, na maior parte das unidades nós vamos ter até 40% (quarenta por cento) de teletrabalho, o que nós estamos propondo é frequentar as unidades de maneira híbrida sem controle de horário, sem controle de ponto, mas vamos criar um sistema híbrido. Mas nós reconhecemos que todo esse caminhar no sentido do trabalho virtual, especialmente na pandemia, levou muitos de nossos colegas para junto dos seus familiares naturalmente naquele momento de aflição e de fato nós temos hoje uma série de situações em que as pessoas estão trabalhando remotamente muitas vezes de maneira informal. Informou que a proposta da remoção extraordinária é para reconhecer essas situações de fato e regularizá-las. Ressaltou que o objetivo da remoção extraordinária é propor que as pessoas voltem de maneira híbrida a frequentar os locais de trabalho. Mas que precisam reconhecer que neste interregno houve uma série de situações que se consolidaram de volta das pessoas para suas casas, que é preciso reconhecer isso e dada desterritorialização que nós vivemos, em que o colega ele faz processo, não mais daquele território onde ele estava, mas de vários lugares, para a instituição é plenamente possível que essa pessoa mude de local, que ela se remova para outro local. Então a remoção extraordinária veio nesse contexto. Dr. André e Dr. Caio Castelliano fizeram uma explanação de como ficaria este novo modelo. Disse que o primeiro ponto mais importante de todos é que, a remoção ordinária não acabou, a remoção extraordinária não substitui a remoção ordinária. Então a remoção ordinária, que nós fazemos já há algum tempo e continuará a existir. Então abriríamos a remoção ordinária, com base nas vagas que nós vamos receber agora dos nossos colegas. Depois da remoção ordinária consolidada, essa primeira fase da remoção, nós abriríamos a remoção extraordinária. Essa remoção extraordinária independe de vaga, é importante falar isso, então na remoção ordinária nós vamos fazer a disputa das vagas por antiguidade, nas remoções extraordinárias, não haveria vaga, não há disputa de vaga nela, para onde o colega quiser ir ele vai, desde que preencha aqueles requisitos que vamos expor. Estabilizada essa segunda lotação com a remoção extraordinária parte-se para o teletrabalho nas regras da portaria que já foi editada. Disse ainda que a portaria de teletrabalho trouxe uma quarta possibilidade, que é autorização excepcional de presença em nova unidade, é aquela possibilidade de fazer o híbrido em outra unidade de lotação. Então nós teremos quatro possibilidades. Dr. André mostrou através de imagens no PowerPoint de como ficaria o novo modelo: A remoção ordinária que seria a primeira ser feita é aquela que nós já conhecemos regulamentada pela Portaria Interministerial nº MF/AGU n. 517/2011, que é a portaria conjunta do Advogado-Geral da União e do Ministro da Fazenda. Essa portaria abrange as carreiras de Advogado da União e Procurador da Fazenda Nacional. Dr. André ressaltou que o fundamento da remoção ordinária é o artigo 36, parágrafo único inciso III. Lei nº 8.112/90. Remoção a pedido para outra localidade independentemente de interesse da Administração, como sempre foi. Remoção extraordinária é a que está sendo proposta. Remoção extraordinária é a remoção a pedido, a critério da Administração, para unidade do mesmo órgão de direção superior, independentemente da existência de vaga. Existem algumas mudanças em relação à ordinária, como por exemplo, restrição à movimentação apenas dentro da mesma unidade. A remoção ordinária precede a entrada de novos colegas, eu tenho que ofertar primeiro esses locais que os novos estão para os antigos, para os atuais, para depois os novos irem para vagas que sobraram. Dr. André, ainda explicou sobre a necessidade de manter o

funcionamento dos órgãos, ou seja, por que que está sendo permitido só dentro da mesma unidade porque se todo mundo do contencioso quiser ir para o consultivo, na remoção extraordinária esvaziaria o contencioso. Se fosse permitida essa mudança na remoção extraordinária, poderia ter o esvaziamento de uma unidade em detrimento da outra, então está sempre dentro da mesma unidade. Não há disputa de vagas. Portanto, nós não estamos falando aqui na remoção extraordinária de disputa de vaga de vaga, ela vai independentemente de vaga, e o fundamento da Lei nº 8.112/90, diferentemente da remoção ordinária, não é o artigo o 36, III é o artigo 36, II a pedido a critério da Administração. Dr. Caio perguntou sobre as atribuições do removido, se mudariam ou não. Dr. André ressaltou que é importante deixar claro que a base legal dessa remoção extraordinária é diferente da remoção ordinária. A lógica aqui é nós temos alguns conceitos que a portaria de teletrabalho trouxe. O conceito de lotação mínima é um conceito importante. Esse conceito está na portaria de teletrabalho como o quantitativo mínimo definido pelo órgão de direção de membros que devem estar lotados em cada unidade, incluídos aqueles em teletrabalho, conforme a necessidade do serviço. Então nós temos dois conceitos importantes que esta nova realidade da portaria do teletrabalho, que é o conceito de lotação territorial mínima e de lotação mínima. Lotação territorial mínima é o número membros mínimo que eu tenho que ter lá presencialmente em cada unidade. Cada órgão de direção superior vai definir essa lotação territorial mínima. Então lotação territorial mínima é aquele número de membros que vai ter que estar lá fisicamente, adicionado a teletrabalho é a lotação mínima da unidade. Então aquela unidade, o conjunto dela, é composta por aqueles que vão presencialmente adicionada àqueles do teletrabalho. De modo geral espera-se que após esse processo identificando realmente qual é a lotação final, a SGA vai começar a fazer os ajustes de adequações. Dr. André Dantas relembrou que remoção extraordinária, regulamentada pela portaria do Advogado-Geral da União, abrange apenas a carreira de Advogado da União. Porque tanto a carreira de Procurador da Fazenda Nacional quanto a carreira de Procurador Federal optaram por fazer sua regulamentação. Explicou que a remoção extraordinária irá ficar restrita à Consultoria-Geral da União e à Procuradoria-Geral da União porque a lógica da remoção extraordinária é o trabalho desterritorializado, então a SGCT e consultorias jurídicas dos Ministérios não faz muito sentido; participa quem trabalha com processo desterritorializado. Então, se o membro recebe processo do Brasil todo não faz sentido ser obrigado a ficar no lugar. Nas CONJUS dos Ministérios e na SGCT as pessoas trabalham com processos específicos daquela unidade, então elas não podem participar, tanto Consultoria Jurídica dos Ministérios, como a Secretaria-Geral de Contencioso. Mas quem está em uma dessas unidades não está necessariamente excluído. Nesse caso é necessário na remoção ordinária caminhar para um órgão no qual haja remoção extraordinária. Dr. André ressaltou que as atribuições dos membros removidos extraordinariamente serão mantidas ou alteradas pelos órgãos de direção superior, conforme necessidade do serviço. Quem vai removido extraordinariamente não leva um direito adquirido àquela atividade anterior. A Dra. Fernanda Cimbra Santiago, Representante da Carreira de Procurador Federal, registrou que em que pese a adaptação da vida do colega, há uma instituição e uma imagem a zelar, que os espaços precisam ser ocupados e que se preocupa em que se pense que o teletrabalho é um direito adquirido acima de nossas atividades, que precisam continuar. Parabenizou a proposta, disse que ela cria um leque de opções. Dra. Marcia destacou que na PGU o trabalho é de forma regional, e não nacional. Dr. Jone Fagner, perguntou se não iria haver vinculações do trabalho a regiões. A Dra. Márcia disse que

houve um debate na CGU internamente e no âmbito da PGU também e que para a PGU faria mais sentido que fosse por região, porque o trabalho é regionalizado, só que, como a carreira é única e se a CGU vai permitir essa flutuação em todo o território nacional, isso seria como penalizar o advogado do contencioso, então se preferiu penalizar a gestão, que vai ter que gerir isso de uma maneira mais criativa e para que o colega do contencioso posso ir também no âmbito de todo o território nacional também, já que a CGU faria. Dr. André Dantas, ressaltou novamente que, além do teletrabalho, ainda existe a autorização excepcional de presença em unidade. Dr. André enfatizou que a AGU não poderia se transformar em uma instituição virtual, a proposta é equilibrada porque não exige que todos voltem ao que era presencial, mas recalibra as situações. Dr. Flávio ressaltou que não haveria votação, mas que queria ouvir a contribuição de cada um. Dr. Flávio passou a palavra ao Dr. Lademir Gomes da Rocha, Representante da Carreira do Banco Central. Dr. Lademir cumprimentou a todos e disse que queria saudar o CSAGU, disse que como o CSAGU é um espaço de colegialidade insuficiente do ponto de vista normativo, sugere que repense na Lei Orgânica qual o papel do Conselho Superior e o traga para um outro patamar. Registrhou que alguns dos conceitos da portaria de teletrabalho podem ser revistos, porque não se trata de negar a necessidade de uma presença da AGU onde precisa estar presente, inclusive fisicamente e de arrastar o pressuposto de que a AGU não pode ser transformado em um órgão virtual, mas sim, compreender que o trabalho devem estar adequado a necessidades concretas, porque há um elemento de artificialismo nessa fixação de percentuais mínimos que precisam ser corrigidos de outra maneira através justamente da votação extraordinária. Afirmou que algumas pessoas vão para o local de trabalho fazer justamente o que elas fazem em casa e quando há no Ministério talvez até a necessidade concreta dessa presença física por conta da natureza própria do trabalho e essas foram as sugestões que inclusive parece que foram convergentes em todas as sucessões, no sentido de que precisaria antes de definir uma normatização do teletrabalho em percentuais mínimos, fazer um mapeamento da necessidade concreta da presença física do Advogado em função da natureza específica do seu trabalho, seja na assessoria dos Ministérios, seja na SGCT, seja em outros locais em que a presença ou é indispensável ou é extremamente importante para a prestação eficaz efetiva do trabalho do Advogado, o que não é a regra. Opinou que parece haver um elemento que precisaria estar presente no sentido de afirmar o valor do teletrabalho como uma forma eficaz de entrega efetiva do trabalho, onde esse trabalho pode ser realizado da melhor maneira possível sendo um trabalho realizado de forma não presencial. Disse que não tinha realmente grandes sugestões, acha que a precedência é da Representação dos Advogados da União e talvez com um maior tempo e ouvindo essas sugestões a gente possa até referendar uma outra sugestão. Dr. Flávio registrou que há a análise de impacto regulatório e tem também a análise de resultado regulatório, então mais adiante é possível avaliar efetivamente se esses percentuais se mostraram exagerados ou não, mas que se irá ao menos testar um pouco desses percentuais. Dr. Flávio passou a palavra ao Dr. Jone Fagner Rafael Maciel, Representante da Carreira de Procurador Federal. Dr. Jone cumprimentou a todos, disse que faria das palavras do Dr. Lademir suas palavras, quanto ao fato de terem tido acesso à portaria de teletrabalho há pouco tempo. Disse que não poderia falar muito da portaria de teletrabalho, em termos de sugestão a dar, pelo pouco tempo que teve acesso. Mas disse que concorda com o Dr. Lademir quanto à necessidade de definição específica quanto ao critério de lotação das unidades, tendo em vista as diferenciações existentes entre consultorias. Disse que a presença em si é muito importante, e deve ser necessariamente

importante baseado nos campos nominais nos contenciosos principalmente os mais longínquos você tem especificidades muito próprias da presença física de cada um que está no local, de cada Procurador que está no local de cada Advogado que está no local, e será um critério bem complexo para fazer tendo em vista a complexidade em si a atuação da AGU com um trabalho complexo nessa definição. Disse que se tivesse algo falar especificamente sobre a minuta de portaria, que a acredita que deva se replicar na Procuradoria Federal, é se foi vista a questão em relação ao artigo 3º, no que toca à antiguidade dos membros. Um outro critério seria quanto a esse critério de definição de lotação para órgãos de direção superior que preferencialmente que se faça critério curricular, é bom que se faça isso, mas vê como um problema da PGF em si, pois se faz muito isso a especificação de abertura de concurso para que as pessoas apresentem o currículo, mas não necessariamente o currículo determinante para aquela seleção, então se vêem colegas que têm uma disparidade muito forte na questão curricular e esperam que tenha uma avaliação um pouco mais objetiva, então esperam de fato que seja; todavia, vêem colega que tem um currículo muito inferior, mas por ter ocupado uma posição específica tem precedência. Então se de fato se vai fazer algo – e é dito disso com a possibilidade de se estender para a PGF - se vai haver uma seleção preferencialmente por critério curricular, que haja critérios objetivos e que a pessoa saiba por que ela não foi ou foi escolhida para aquela função. Há funções importantíssimas na casa que as pessoas se preparam para fazê-las, estudam, fazem mestrado ou doutorado, esperam ascender na carreira, claro que o critério acadêmico não é definitivo, não é determinante em muitas situações, mas se há um currículo, se há uma análise curricular de que fato ela seja efetivada. Dr. André ressaltou que a questão de análise curricular também é prevista na portaria da remoção ordinária, disse que queria ressaltar que a casa reconhece e prestigia o teletrabalho, disse que a questão é o equilíbrio. Que o maior percentual atual é de 50% e irá cair para 40% e que, fazendo uma reflexão, talvez ela pudesse ser mais exaustiva, mas detalhada, que de alguma forma houve uma avaliação de característica de unidades, tanto que o consultivo tem um percentual menor. Dr. Flávio Roman saudou os colegas da Procuradoria da Fazenda Nacional e passou a palavra a Dra. Fernanda Cimbra Santiago, Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional. Dra. Fernanda, concordou que é necessário haver opções registrou que em que pese a adaptação da vida do colega, há uma instituição e uma imagem a zelar, que os espaços precisam ser ocupados e que é preocupante achar que o teletrabalho é um direito adquirido acima de nossas atividades, que precisam continuar. Parabenizou a proposta, disse que ela cria um leque de opções, disse que é preciso lidar com essas situações novas que estão consolidadas com interesse dos colegas, mas que é preciso também obviamente lidar com a questão da presença, que em muitos casos é necessária. Sugeriu periodicidade de análise dos percentuais. Como segunda sugestão, opinou que se contribui de alguma forma se reunindo, que é entusiasta do presencial, acredita que se produz mais se olhando e conversando, sugeriu que, sempre que houver um tema relevante, alguma mudança de paradigma, poderia haver uma reunião prévia para estabelecer as preocupações, antecedente aos texto, e depois o Conselho voltaria a se reunir já de uma forma mais madura. Assim como os colegas afirmam que teve pouco tempo para avaliar e não se sente também muito qualificada hoje para dar uma opinião mais concreta, talvez se houvesse a reunião prévia, se teria algo a mais para trazer ou a mais para contribuir. Parabenizou pela solução e disse que acha que estão no caminho bom. Dr. Flávio passou a fala para o Dr. Caio Wolf, Dr. Caio cumprimentou a todos, disse que seria duas falas, a primeira com relação ao Conselho, disse que é importantíssimo esse

encontro presencial, infelizmente por inúmeros fatores ele não tem acontecido, que hoje seja um momento de retomada. Pediu para que conste em ata a inclusão em pauta do conselho consultivo, já que será tratada uma alteração na Lei Complementar, sobre qual é a conformação, compreensão de papel de Conselho; que se discuta aqui um modelo de Conselho razoável para a proposta da AGU, se pudesse vir as próximas pautas consultivas, o debate sobre isso, ou seja, sobre que Conselho seria razoável para atender o interesse público. E o segundo pedido, já que o Conselho dirige o concurso da AGU, é que de que seja trazido para este colegiado consultivo também um modelo de curso de formação, que é um assunto conexo que tem sido debatido. Apelou pela volta do Conselho como órgão relevante de diálogo para a casa, pois a existência desse Conselho presencial previne problema, o debate presencial diminui ruído, então se reunir e debater olho no olho reduz conflitos às vezes desnecessários. Agora sobre a portaria, listou princípios que gostaria de ver aplicados: transparência, segurança jurídica, previsibilidade e precedência de antiguidade. Uma grande síntese. Sobre transparência, que todas as normas e que o quadro geral seja publicado antes que das escolhas, para que todos os membros consigam escolher entendendo as regras do jogo, hoje há uma grande angústia pela novidade das normas, são institutos novos e as pessoas se sentem inseguras. Então a segurança jurídica e transparência são fundamentais. Isso passa por ter certeza dos percentuais, de quando, em quantas unidades. Se tudo for publicado antes do começo as pessoas conseguem enxergar o quadro, os conflitos são reduzidos, reduz a angústia. Então o quadro normativo e incluindo esses conceitos onde é órgão lotação, onde não é, onde é currículo, onde estão os percentuais, então é um pedido para se ter o máximo de transparência disso com antecedência para que as pessoas possam formar a sua convicção e reduzir angústias que talvez sejam desnecessárias. Citou também cronogramas claros e prévios na transferência. CGAU, SGCT, e órgãos centrais; relatou que há angústia de membros desses órgãos, na percepção de que a regra aplicada a eles seria menos favorável para conseguir um percentual que vai estar disponível, esses órgãos excluídos da remoção extraordinária, os colegas têm preocupações em relação a entenderem ser uma regra menos favorável. É muito ruim que Advogado da União faça sua carreira inteira sem nunca ter feito um parecer, ou nunca ter feito uma petição. Receia que se criem dois grupos, a CGU com regras dentro delas e a PGU, e o que eu queria é que as normas da casa da facilitassem essa troca mais permanente, mas aqueles colegas que estão lá na PGU que foram para casa e não vão mais voltar, e não se vai ter um fluxo com a CGU, se houver dois ranking separados, os dois grupos separados, a CGU vai ter suas regras e a PGU tem suas regras. Se houver um ranking único, regras únicas com pontos únicos para as movimentações, incentivos para que a troca esporádica entre CGU e PGU seja incentivada, é útil. Receia que se está diferenciando regras, criando o grande bloco do contencioso, então isso é um receio; sugeriu, para compensar isso, que sejam criados vasos comunicantes entre essas duas facetas da moeda, porque o Advogado da União cem por cento, tanto pelos novos que vão entrar, quanto para atuais. E para concluir há uma preocupação nossa com os chefes de unidades, de que esse atesto de quem está presencialmente ou não possa causar algum conflito. Embora tenha ouvido que não vai haver um controle de ponto, à medida que se desloca da chefe de unidade algum controle formal dentro do rodízio, isso lhe causa uma apreensão. O que se está fazendo aqui hoje é uma tentativa de sair um pouco da informalidade, e a gente trazer para segurança jurídica, que os teletrabalhos tenham segurança. Então essa situação interna de ter que atestar se isso vai ser no mundo real, formal ou vai ter ainda alguma informalidade, é um assunto que traz alguma angústia. Dr.

Caio expôs o questionamento se quando as pessoas estão em rodízio numa unidade vai haver controle de ponto, em que quantos foram por dia e como seria feito esse controle. O Dr. André disse não tem controle de horário. Dr Caio registrou que se puder desenvolver soluções para que isso não seja um problema, ótimo. Relatou que essa aferição do presencial é uma angústia. Dr. Caio expressou o desejo de que as reuniões voltassem a ser quinzenais e que todos os temas propostos por ele possam ser uma caixa de ressonância razoável. Dr. Flávio Roman, agradeceu as colaborações do Dr. Caio, e destacou que se fala em integração entre as carreiras, mas Dr. Caio registrou a integração dentro da própria carreira; apontou também que a norma está clara que o chefe tem a indicação de quem está no trabalho presencial e de formular as escalas, e a norma como norma moderna, como norma regulatória, não é norma que prevê consequências diretas para isso, então ela é uma diretriz de organização funcional. E o chefe vai ter que usar do seu bom senso, da sua capacidade coletiva, da sua empatia com os colegas para implementar aquilo que está previsto, essa que é mais ou menos a diretriz que conduziu a portaria. Dr. Flávio passou a palavra aos dirigentes, começando com o Procurador-Geral Adjunto do Banco Central, Dr. Erasto Villa Verde de Carvalho, que disse que gostaria de homenagear o Conselho Superior da Advocacia-Geral da União e a nova gestão da AGU por estar realizando, talvez pela primeira vez, um debate tão importante para nossos pensamentos para nossa vida aqui no Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.. Disse que gostaria de expressar alguns princípios filosóficos. Elogiou o Dr. André, quando falou que ele conheceu presencialmente a própria esposa dele no CSAGU. Registrhou que isso é fundamental, que nós somos seres vivos, nós não somos seres virtuais. Que as ferramentas tecnológicas obviamente são recursos maravilhosos, mas que nós somos seres presenciais, seres humanos físicos, então a nossa presença é fundamental, que nós fizemos concurso público para estarmos presentes, e aí, fazendo o debate com meu amigo Lademir, a presença em si é importante, a presença física, a presença real. Afirmou que é necessário se comparar com as outras instituições e empresas privadas. E por último elogiou a intervenção do Dr. Caio, os princípios como foram colocados, transparência, segurança jurídica, que está plenamente de acordo e pensa fundamental esse debate, porque isso é bom tanto para a gestão quanto para as carreiras. Dr. Igor Lins da Rocha Lourenço, Subprocurador-Geral Federal, cumprimentou todos os colegas, afirmou que vai tentar ser breve na explicação de por que a PGF acabou não aderindo nesse momento à portaria, expôs que a PGF sempre tem buscado integrar o máximo e acompanhar o máximo aquilo que é possível, mas dentro das suas especificidades, que são muito grandes ,não se encontrou ainda o modelo ideal para atender os problemas que já foram até levantados aqui. Primeiro porque a PGF já fez algo parecido com a remoção extraordinárias há um ano e meio, porque se entendeu que havia estagnação há muito tempo de colegas que já estavam sedimentados em outras unidades, e a gente precisava contemplar isso, a PGF vem no último ano inteiro trabalhando no modelo de equalização da força do trabalho especialmente do contencioso nas seis regionais. Então se tem hoje ainda um número pequeno de cerca de 30 (trinta) colegas que estão deslocados de sua unidade onde estão lotadas em exercício em relação que estão atuando efetivamente, mas sabe que isso gera uma expectativa que pode ser mais curta, mais longa, mais gera uma expectativa que a gente precisa ajustar. Afirma que tem absoluta convicção que a PGF não é uma instituição virtual. Menciona que está na fase de estudo, que não tem nenhuma discordância quanto à portaria e modelo. E a última grande preocupação é os próprios regionais que teriam dificuldade no modelo nacional, devido à desproporção de atividades entre os regionais.

Então só para deixar muito claro que não se tem ainda o modelo, ainda não tem uma convicção se esse modelo é o melhor que se encaixa à PGF, e que no primeiro momento a gente estuda regionalizar primeiro. Passada a palavra ao Dr. Fabrício da Soller, Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional Substituto, ele registrou que vai ser muito breve até porque se trata de uma minuta de portaria que abrange apenas os Advogados da União e isso recomenda a uma autocontenção da PGFN, em razão do conhecimento da realidade dos colegas da Consultoria-Geral da União, da Procuradoria-Geral da União e dos demais órgãos de direção e de lotação dos Advogados da União. Mas registra que a portaria não descuida do interesse da administração, isso está evidente, e busca conciliar com o interesse pessoal individual dos membros da nossa instituição, então a palavra é de elogio ao relator, aos colegas, fez suas as palavras da representante, a Doutora Fernanda, que fez uma belíssima fala quando fez sua intervenção, afirmou que na PGFN no que tange ao teletrabalho se começou regulamentando esse tema talvez de forma pioneira em 2016, naquela época havia o acréscimo de 30% (trinta) por cento para quem ingressava no teletrabalho. Mas se foi evoluindo, pois é um processo de constante evolução, no ano de 2017, revisitamos aquela portaria, no ano de 2020 revisitamos novamente, e estamos a revisitá-la neste momento mais uma vez. A Dra. Anelize, Procuradora-Geral, tem feito um processo de ouvir todas as partes interessadas, ponderar as contribuições que tem chegado e seguramente a PGFN apresentará um texto que com certeza será imperfeito como todo texto é, mas que se imagina que possa ser uma evolução dentro deste pêndulo que é o interesse da administração, que deve ser preponderante, mas sem descuidar obviamente das pessoas que compõem a instituição. Passada a palavra ao Dr. Francisco Alexandre Colares Melo Carlos, Secretário de Governança e Gestão Estratégica: Registrhou que o pedido da remoções extraordinária e da lotação flutuante foi um pedido das carreiras, instrumentado através das associações, e também renovar rapidamente uma fala que fez na reunião com as associações e que vai muito ao encontro do que já se tem dito hoje, de que é preciso ter cuidado para não reduzir a nossa instituição à atividade do SAPIENS, acha que é momento de mudanças muito profundas sobre a forma como a AGU atua com a inteligência artificial e portanto cada vez mais a participação, a presença, a colaboração ela vai ser cada vez mais necessária, que a colaboração presencial ela é muito maior e a própria fala dos representantes demonstra a importância desses elementos; que fazendo a remoção ordinária antes as pessoas terão oportunidades de utilizar a sua antiguidade para se movimentarem para as unidades por meio das quais elas poderão ter acesso mais facilitado à remoção extraordinária, também parece que a proposta de fato ela é equilibrada e como bem falou a Dra. Fernanda, que são muitas opções, há alguns anos não havia esses instrumentos e agora há quatro possibilidades. Dra. Marcia Bezerra David, Subprocuradora-Geral da União: Pela PGU registrou que compartilham dos mesmos medos e receios dessa compensação entre as regiões, mas se podia mais negar a realidade do que está acontecendo, uma solução precisava ser oferecida, no atual momento foi a solução que a que se chegou, depois de muito trabalho. A respeito do que a Dra. Fernanda falou sobre os percentuais serem revistos de forma periódica, Dra Márcia registrou que é algo interessante porque, diferente da ordinária, a abertura da extraordinária está na esfera de governança, então pode ser aberta uma vez por ano ou a cada dois anos e se terá a oportunidade de rever os percentuais, mas acredita que inicialmente, pelo menos pela PGU percentuais vão ser mais conservadores. Passada a palavra a Dr. Heráclio Mendes de Camargo Neto, Corregedor-Geral da Advocacia da União, agradeceu à presidência, disse que é uma alegria estar com os colegas, registrou que soube a liderança

do Ministro Jorge e do Vice Ministro Dr. Flávio, a administração dessa retomada, que será mais fácil, porque o intuito não é um intuito executório, punitivista ou policialesco, ao contrário, é de ensejar e de descentralizar a pactuação dos chefes locais com membros da Advocacia-Geral da União, com Procuradores que assinam pela União e que têm que ter o equilíbrio de saber que se tem que chegar nesse meio termo, que tem certeza de que no âmbito local esse diálogo dos chefes locais com os seus pares será de alto nível, e se atingirão os objetivos que são retomar a presença dos advogados públicos de forma razoável e retomar a mobilização em torno das questões que são importantes para a gestão e para o país, e mesmo para as carreiras, porque são oportunidades de nos elevarmos enquanto carreiras, então registrou que está otimista e aproveita o ensejo ao tempo em que o parabeniza o Dr. André, pela relatoria e pela gentileza com todos do debate dentro da direção geral da AGU, pede ao Dr. Colares, e para reforçar a importância da publicação da Portaria nº 350, para dar segurança aos Advogados da União da Corregedoria, colegas excepcionais que têm um ótimo currículo, mas que querem ter a chance de poder escolher os próximos passos. Espera que não haja óbices menores para publicação iminente da Portaria de nº 350, seguindo a orientação do Ministro Jorge Messias, e que na sequência sejam publicadas, como o próprio Dr. Colares já explicou que serão publicadas, as demais portarias. Registrado que toda a pressão que a sofre é bem-vinda, desde que ela seja feita de forma civilizada e entre pares, entre colegas, com cortesia, e pensa que esse é o momento em que o Ministro Jorge e o Dr. Flávio esperam que lideranças com perfil do André Dantas e do Heráclio possam se juntar com a Dra. Clarice, para gente ir ao encontro de outros representantes que tenham outras atribuições e efetivamente chegar num ponto comum em relação às questões que estão latentes às discussões que se tem tido aqui, que são as questões remuneratórias da carreira, e os recursos privados dos advogados públicos federais. Agradeceu a todos e se colocou à disposição na Corregedoria. Passada a palavra a Dra. Isadora Maria Belem R. Cartaxo de Arruda, Secretária-Geral de Contencioso. Registrado que é uma preocupação da SGCT e dos colgas, mas não se viu na prática como efetivar a remoção extraordinária efetivar na SGCT, e hoje se tem mecanismos, tanto teletrabalho, como o 5º parágrafo 4º, que acredita que se tem sim hoje esse equilíbrio que atende os dois lados bem, então é isso, apesar de ser realmente uma preocupação. Eventualmente uma outra situação vai ficar descoberta infelizmente, talvez, mas tem uma expectativa de que se consiga apreender tudo, a curto prazo, a médio e ter equilíbrio a longo prazo. Dr. André Dantas, retomando a palavra, disse que concorda e que sempre defendeu esse intercâmbio consultivo e contencioso, que é entusiasta nisso, qualquer proposta nesse sentido é boa. Acredita que a circunstância das portarias vai permitir um intercâmbio consultivo-contencioso e contencioso-consultivo. Afirmou que os quatro princípios citados pelo Dr. Caio foram adotados. Dr. Caio Castelliano registrou que é um avanço histórico que a casa está proporcionando para os membros, os membros vão ter muito mais segurança jurídica, incrementando a segurança jurídica que todo mundo que está teletrabalho informal e formal, ao mesmo tempo que se coaduna com a intenção do Ministro de aumentar a presença das unidades. Dr. Flávio Roman registrou que não tem de fato uma deliberação final, registrou que essa retomada do presencial é importante. Agradeceu as contribuições de cada um, fez dois agradecimentos pontuais, não que os outros não mereçam também, mas em especial ao Dr. Caio e ao Dr. Igor, seja mostrando particularidades da Procuradoria-Geral Federal, e o Dr. Caio em razão do seu norte principiológico, que possibilita reavaliar as regras que se tentou deduzir desses princípios. Agradece a cada um, especialmente aos colegas que prestaram todo o apoio

para reunião sob a liderança a Dr. Gleisson, e dos colegas que estão acompanhando virtualmente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho Superior Substituto deu por encerrada a reunião às 12 horas e 15 minutos. Eu, Rita de Cássia Rocha da Silva, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata. Brasília, 20 de março de 2024.

RITA DE CÁSSIA ROCHA DA SILVA